



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 276, DE
03/05/2019.

Art. 1º . O artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 276, de 03 de maio de 2019,
passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Caso os danos apontados sejam superiores ao valor máximo de ressarcimento estabelecido no artigo anterior, poderá o interessado renunciar expressamente ao valor excedente, de forma a se enquadrar nas regras e benefícios estabelecidos, ficando ciente que neste caso a renúncia implicará em plena quitação de todo os danos apontados, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente os mesmos fatos.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2019


FERNANDO MALLON

VEREADOR – MDB

CMSBS 17/05/2019 18:12

002113